



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

**EDITAL**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <i>Processo nº</i>        | 2020008948   |
| <i>Órgão Responsável</i>  | O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.487/0001-41 com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO.   |
| <i>Gestor</i>             | Celismar Ferreira Borges Alves;  |
| <i>Pregoeira</i>          | Mylla Cristtayan Barbosa Brito, conforme Decreto Municipal nº 148, de 28 de fevereiro de 2020.   |
| <i>Objeto</i>             | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reprografia, de acordo com as especificações do termo de referência, para atender as Secretarias Municipais.   |
| <i>Tipo/modalidade</i>    | PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 050/2020), com critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM;  |
| <i>Fundamento</i>         | Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;   |
| <i>Sessão de Abertura</i> | <b>22 de setembro de 2020, às 09h (nove horas);</b>  |
| <i>ATENÇÃO:</i>           | <p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>;</p> <p>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a>) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros).</p> <p>5. Após o recebimento do <u>termo de conhecimento e ciência das condições de participação</u>, acima mencionado, a Comissão de Licitação encaminhará aos interessados a PLANILHA ELETRÔNICA DE PROPOSTA e CREDENCIAMENTO, a serem preenchidos previamente pelo proponente e apresentados no dia da sessão, em arquivos eletrônicos, armazenados em dispositivo de mídia portátil (pen drive). Os dados informados na planilha eletrônica de proposta (produto, marca, preços etc.) e credenciamento, serão importados pelo sistema eletrônico de gestão de pregão presencial do órgão licitado, e</p> |



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|             |   |
|-------------|---|
|             | <i>utilizados na fase de credenciamento e na etapa competitiva, sendo, portanto, documentos indispensáveis à participação no certame.</i> |
| Informações | <a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a> ;  |



## 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reprografia, de acordo com as especificações do termo de referência, para atender as Secretarias Municipais;
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio do objeto do presente certame;
- 2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 2.4 Aplica-se o que couber a Lei Complementar nº 123/06.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02.
- 3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - O Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

II - O Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – A Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – O Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;

c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

*d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;*

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, (modelo anexo);



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Habitação – 01.0238.15.452.7016.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200482 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Controle Interno – 01.0235.04.124.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200310 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Administração, Tecnologia e Recursos Humanos – 01.0239.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200506 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Meio Ambiente – 01.0245.18.541.7002.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200664 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Procuradoria Geral do Município – 01.0231.04.062.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200101 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Obras Urbanas – 01.0251.04.452.7016.8061 (Gerência de Serviços Urbanos) (100) 33.90.39 20200928 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete do Prefeito – 0230.04.122.7008.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200049 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FUMTRAN – 16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 33.90.39 20202528 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Fazenda e Planejamento – 01.0234.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200209 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Cultura e Turismo – 01.0246.23.695.7013.8052 (Gerência de Apoio ao Turismo) (100) 33.90.39 20200742 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Compras e Abastecimento – 01.0242.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200618 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

Fundo Municipal de Assistência Social – 11.1101.08.122.7004.8029 (Gestão do FMAS) (100) 33.90.39 20201932 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria de Assuntos Institucionais – 01.0232.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200125 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Agropecuária, Industria e Comercio – 01.0236.23.122.7014.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200410 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria de Educação – 01.0234.12.122.7005.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200459 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

6.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;

6.2.1 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**

6.2.2 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pela pregoeira, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**

6.2.2.1 **Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá a pregoeira autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa,**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

**tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**

6

- 6.3 Aberta a sessão, procederá a pregoeira ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;
- 6.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;
- 6.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;
- 6.6 **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**
- a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;
  - b) **O termo de proposta deverá informar a descrição dos produtos e serviços ofertados;**
  - c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
  - d) **O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**
  - e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério da pregoeira, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

f) Caso julgue pertinente, procederá a pregoeira em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

- 6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;**
- 6.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;**
- 7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)**
- 7.1** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, ao representante;
- 7.6** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 7.7** Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 7.8** Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pela Pregoeira, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 7.9** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

**7.10** Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,

**7.10.1** O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;

**7.10.2** Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.10.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

**7.10.5** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.10.6** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**7.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;





MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

**7.13** A pregoeira poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

9

**8. DA HABILITAÇÃO** (invólucro B)

**8.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

**8.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
*[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)*);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
*<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);
  - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*  
*<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);
  - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

(documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 8.1.2 Qualificação Técnica

- 8.1.2.1 Capacitação Técnico – Operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a prestação do serviço do objeto a ser licitado.

### 8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.3.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;

8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 8.5** As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.**

**9. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 9.1** O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

**10. DA MINUTA CONTRATUAL**

- 10.1** A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2** O recurso será dirigido a pregoeira e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.4 A pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.

12.5 Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

12.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

12.9 A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.

12.10 A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo da pregoeira, que deverá considerar as



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.

- 12.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros - Goiás, 08 de setembro de 2020.

**MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO**  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

14

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para reprografia (cópia, impressão e digitalização de documentos), incluindo o fornecimento de copiadoras multifuncionais novas e os suprimentos originais, exceto o papel.

1.2. A empresa contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo.

1.3. Os equipamentos serão instalados na sede administrativa deste Município e outras unidades administrativas externas.

**2. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Justifica-se a contratação, tendo em vista que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todas as Secretarias Municipais, tornando este serviço indispensável para atender necessidade imediata e futura, uma vez que a locação dos equipamentos de impressão traz vantagens operacionais e financeiras para o Município, destacando entre elas: a redução de custos, tendo em vista que a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, aquisição de suprimentos e peças ocorrerá por conta da Contratada; aumento na qualidade do serviço, uma vez que a empresa contratada é especializada nos serviços contratados.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS**

**3.1. DESCRIÇÃO**

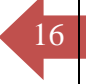


MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE ESTIMADA DE<br>CÓPIAS/IMPRESSÃO |
|------|-----|---|--|
| 01   | 46  | <p><b>Máquina copiadora multifuncional Laser Monocromática A4:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- de primeiro uso e em linha de produção;</li><li>- velocidade mínima de 40 ppm para impressora e cópia;</li><li>- duplex automático para impressão, cópia e digitalização frente e verso;</li><li>- resolução de impressora mínimo de 600x600 dpi;</li><li>- bandeja para carregar papéis com capacidade mínima de 250 folhas;</li><li>- memória RAM no mínimo 384 MB;</li><li>- digitalização pelo vidro de exposição e pela bandeja coletora;</li></ul> | 111.372                                    |



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- função de copiadora, impressora e scanner;</li><li>- entrada USB e impressão/digitalização direta para pen drive;</li><li>- redução e ampliação de cópia;</li><li>- tamanho do vidro de exposição até papel ofício;</li><li>- sistema operacional da Microsoft.</li><li>- conectividade:<br/>interfaces (padrão) Fast Ethernet (100BaseT)<br/>certificada para USB 2.0 de alta velocidade, WiFi;</li></ul> |  |
|--|--|--|---|





MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|  |   |   |    |
|--|---|---|----|
|  |   |   | 17 |
|  | 1 | <p><b><u>Observação:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- + 1 Máquina impressora grande formato (Plotter):</li><li>- de primeiro uso e em linha de produção;</li><li>- jato de tinta;</li><li>- resolução de impressora mínimo de 24" para folhas de 210 a 610 e 36" para folhas de 210 a 914;</li></ul> <p>LDGF</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- cabeça de impressão 1;</li><li>- memória RAM no mínimo 1 GB;</li><li>- número de cores 5;</li><li>- cortador de papel automático;</li><li>- conectividade:<br/>interfaces (padrão) Fast Ethernet (100BaseT)</li></ul> | 45 |

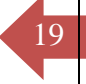


MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|   |   |   |       |
|---|---|---|-------|
|   |   | certificada para USB 2.0 de alta velocidade, WiFi;<br><br>- suporte para rolo de papel padrão.<br><br>OBS.: (propostas de preços por metro linear)  |       |
| 2 | 8 | <b>Máquina copiadora Laser Colorida A4:</b><br><br>- de primeiro uso e em linha de produção;<br><br>- velocidade mínima de 25 ppm em preto e em cores;<br><br>- duplex automático para impressão, cópia e digitalização frente e verso;<br><br>- resolução de impressora mínimo de 2.400x600 dpi;<br><br>- bandeja para carregar papéis com capacidade mínima de 250 folhas;<br><br>- memória RAM no mínimo 256 MB; | 7.762 |



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|   |                    |   |   |
|---|--------------------|---|---|
|   |                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- digitalização pelo vidro de exposição e pela bandeja coletora;</li> <li>- função de copiadora, impressora e scanner;</li> <li>- entrada USB e impressão/digitalização direta para pen drive;</li> <li>- redução e ampliação de cópia;</li> <li>- tamanho do vidro de exposição até papel ofício;</li> <li>- sistema operacional da Microsoft.</li> <li>- conectividade: interfaces (padrão) Fast Ethernet (100BaseT) certificada para USB 2.0 de alta velocidade, WiFi;</li> </ul> |  |
| 3 | 2<br>(color<br>A3) | <p><b>Máquina copiadora multifuncional monocromática A3 (mono e color) :</b></p>  | 156 COLOR A3  |




MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|  |                   |  |            |
|--|-------------------|--|------------|
|  | 2<br>(mono<br>A3) | <ul style="list-style-type: none"><li>- de primeiro uso e em linha de produção;</li><li>- resolução de impressora mínimo de 2.400x1.200 dpi;</li><li>- bandeja para carregar papéis com capacidade mínima de 250 folhas;</li><li>- memória RAM no mínimo 256 MB;</li><li>- digitalização pelo vidro de exposição e pela bandeja coletora;</li><li>- entrada USB e impressão/digitalização direta para pen drive;</li><li>- redução e ampliação de cópia;</li><li>- tamanho do vidro de exposição até papel ofício;</li><li>- sistema operacional da Microsoft.</li><li>- conectividade:<br/>interfaces (padrão) Fast Ethernet (100BaseT)</li></ul> | 20 MONO A3 |
|--|-------------------|--|------------|



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  | certificada para USB 2.0 de alta velocidade, WiFi; |  |
|--|--|--|---|

3.2. As necessidades do CONTRATANTE deverão ser atendidas com a disponibilização de recursos organizados na forma de Estações de Impressão;

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão e acessórios, contemplando inclusive instalação nos locais indicados pelo CONTRATANTE e a devida manutenção, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes deste Termo.

3.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o fornecimento de energia ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.5. Todos os equipamentos e seus acessórios deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação e serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.6. Todos os equipamentos deverão seguir a descrição do item 3.1. Deverão possuir, também, recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição de volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os estabilizadores e ou transformadores de voltagem para os equipamentos alocados para uso;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

3.8. Todos os materiais de impressão, peças e acessórios dos equipamentos deverão ser **ORIGINAIS** do fabricante, todos de 1ª qualidade, não sendo admitidos produtos remanufaturados, reenvasados e/ou reconicionados.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre um toner reserva para cada equipamento instalado.

3.10. Os equipamentos devem possuir em seu sistema de configuração, formas de bloqueios e opções de habilitar funções mediante senha de segurança definidas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Mineiros.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE USO MENSAL**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>MEDIDA</b>   | <b>QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS/IMPRESSÃO</b> |
|-------------|--|-----------------|--|
| 01          | - Máquina copiadora multifuncional Laser Monocromática A4. | UNIDADE         | 111.372  |
| 02          | - 1 Máquina impressora grande formato (Plotter):           | METROS LINEARES | 45   |
| 03          | Máquina copiadora Laser Colorida A4:                       |                 | 7.762  |
| 04          | Máquina copiadora multifuncional monocromática mono A3     |                 | 156 COLOR A3                                   |



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|    |  |  |            |
|----|--|--|------------|
|    |  |  |            |
| 05 | <b>Máquina copiadora<br/>multifuncional monocromática<br/>A3 color</b> |  | 20 MONO A3 |

#### 5. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em conformidade com as especificações mínimas descritas no tópico 3.1, nas quantidades e localidades estabelecidas pelo Município, nos locais indicados no quadro abaixo sem quaisquer despesas para o Contratante.

5.2. Quadro de distribuição das impressoras:

| LOCAL                          | QUANTIDADE | TIPO              | Quantidade mensal<br>estimada |
|--------------------------------|------------|-------------------|-------------------------------|
| Secretaria de<br>Habitação     | 1          | COLOR A3          | 147                           |
|                                | 1          | COLOR A4          | 576                           |
|                                | 1          | MONO A3           | 10                            |
|                                | 2          | MONO A4           | 2.088                         |
|                                | 1          | MONO A4 (PLOTTER) | 45 metros lineares            |
| Controle<br>Interno            | 5          | MONO A4           | 6.611                         |
| Secretaria de<br>Administração | 2          | MONO A4           | 24.233                        |
|                                | 1          | COLOR A4          | 1.621                         |



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|                                       |    |          |        |
|---------------------------------------|----|----------|--------|
| Secretaria de Meio Ambiente           | 1  | COLOR A3 | 9      |
|                                       | 1  | COLOR A4 | 962    |
|                                       | 1  | MONO A3  | 10     |
|                                       | 1  | MONO A4  | 323    |
| Procuradoria                          | 3  | MONO A4  | 2.757  |
| Secretaria de Obras                   | 1  | MONO A4  | 1.210  |
| Gabinete                              | 1  | COLOR A4 | 150    |
|                                       | 2  | MONO A4  | 2.359  |
| FUNTRAN                               | 1  | MONO A4  | 1.266  |
| Secretaria da Fazenda                 | 1  | COLOR A4 | 1.515  |
|                                       | 15 | MONO A4  | 39.815 |
| Secretaria de Cultura e Turismo       | 1  | MONO A4  | 1.913  |
| Secretaria de Compras e Abastecimento | 5  | MONO A4  | 12.524 |
|                                       | 1  | COLOR A4 | 1.253  |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 5  | MONO A4  | 11.458 |
| Secretaria de Assuntos Institucionais | 1  | MONO A4  | 4.401  |
| Secretaria de Agropecuária,           | 1  | COLOR A4 | 64     |





**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

|                                  |   |          |       |
|----------------------------------|---|----------|-------|
| Indústria e Comércio             | 2 | MONO A4  | 414   |
| Secretaria Municipal de Educação | 1 | COLOR A4 | 1.621 |

25

## **6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar o recebimento de qualquer equipamento e/ou serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei nº 8.666/1993;

6.4. Preservar os equipamentos fornecidos para devolvê-los com a integridade em que foram recebidos;

6.5. Não utilizar os equipamentos de forma inadequada, evitando sempre prejuízos ao funcionamento dos mesmos;

6.6. Manter os equipamentos em local seguro e apropriado;

6.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços;

6.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 15º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato.

## **7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

7.1. Fornecer equipamentos novos, em pleno funcionamento, para uso imediato e em perfeito estado de uso e conservação;

7.1.1 Fica a empresa contratada obrigada a fornecer materiais para reparação, troca ou que seja necessária de qualquer outra forma, somente originais, podendo a contratante recusar qualquer outra marca que seja inferior ou paralela a original.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

7.2. Oferecer apoio técnico à CONTRATANTE, preferencialmente, de pronto atendimento;

7.3. Trocar equipamentos no prazo máximo de 24 horas, quando identificada necessidade, pela equipe técnica da CONTRATADA e CONTRATANTE;

7.4. Oferecer suporte técnico aos equipamentos, caso ocorra problemas no seu funcionamento, exceto nos casos de danos provocados pelo mau uso, prejudicando sua integridade e conservação;

7.5. A CONTRATADA não se responsabiliza pela prestação de serviços nos seguintes casos:

7.5.1. Uso ou fornecimento indevido de senhas

7.5.2. Pelo CONTRATANTE ou seus usuários;

7.5.3. Por terceiros sob sua responsabilidade.

7.5.4. Inoperância, parcial ou total, de servidores localizados no T.I. e sob a administração da equipe técnica do CONTRATANTE;

7.5.5. Mau uso do equipamento, como, por exemplo: exposição a umidade e quedas;

7.6. Deverá atender presencialmente o CONTRATANTE, após abertura do chamado técnico, no prazo de até 4 (quatro) horas;

7.7. Substituir as peças avariadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o problema não seja solucionado neste prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro com a mesma configuração ou superior no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

7.8. As despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal, incumbido da entrega dos equipamentos, de suporte técnico aos equipamentos, ou qualquer prestação de serviços constantes do Termo de Referência, quando necessário, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. Manter um estoque mínimo de materiais para atender a todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência;

7.10. Instalar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, equipamento novo, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-los durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

7.12. A CONTRATADA fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.13 Fica a contratada obrigada a manter manutenção preventiva periódica no mínimo, a cada 6 meses, para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

## **8. DO CONTRATO.**

8.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis.

## **9. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme demanda de utilização, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, nos locais definidos.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, salvo disposição em contrário emitida pela Comissão de Avaliação da Transição, constituída conforme IN n.º 12/2012 do TCM/GO. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

## **10. LOCAL DE EXECUÇÃO**

10.1. Os equipamentos serão entregues na sede da Prefeitura de Mineiros e na sede das Secretarias que se encontrarem fora do Paço Municipal.

## **11. DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

11.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar a data do recebimento;

11.2. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

11.3 Caso haja necessidade de reapresentação de qualquer fatura por erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Município;

11.4 O pagamento será efetuado mensalmente, e apenas pelos equipamentos disponibilizados e pelas páginas impressas/ copiadas efetivamente no período. Para fim de faturamento só serão considerados os contadores dos equipamentos e não do software de bilhetagem.

11.5 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal da licitante vencedora (Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, ISS, Trabalhista e Fazendária).

**11.6. Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares.**

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Habitação** - 01.0238.15.452.7016.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200482** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

**Controle Interno** - 01.0235.04.124.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200310** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Administração, Tecnologia e Recursos Humanos** - 01.0239.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200506** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Meio Ambiente** - 01.0245.18.541.7002.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200664** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Procuradoria Geral do Município** - 01.0231.04.062.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200101** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Obras Urbanas** - 01.0251.04.452.7016.8061 (**Gerência** de Serviços Urbanos) (100) 33.90.39 **20200928** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Gabinete do Prefeito** - 0230.04.122.7008.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200049** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**FUMTRAN** - 16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 33.90.39 **20202528** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fazenda e Planejamento** - 01.0234.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200209** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cultura e Turismo** - 01.0246.23.695.7013.8052 (**Gerência** de Apoio ao Turismo) (100) 33.90.39 **20200742** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Compras e Abastecimento** - 01.0242.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200618** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fundo Municipal de Assistência Social** - 11.1101.08.122.7004.8029 (Gestão do FMAS) (100) 33.90.39 **20201932** - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

**Secretaria de Assuntos Institucionais** - 01.0232.04.122.7009.8040  
(Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200125**  
- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Agropecuária, Indústria e Comércio** - 01.0236.23.122.7014.8040  
(Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200410**  
- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**Secretaria de Educação** - 01.0234.12.122.7005.8040 (Manutenção de  
Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 **20200459** - Outros  
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

### **13. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.**

13.1. Para a composição do preço, a administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

### **14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO.**

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas deste Edital e ofertar o menor preço por item.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei, que serão descritas no contrato.

### **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato, será feito pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Mineiros.

### **17. DA RESCISÃO**

17.1. O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e, ainda, pelo



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao FORNECEDOR direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- 17.2. Não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas;
- 17.3. Não recolhimento, no prazo determinado, das multas impostas;
- 17.4. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do MUNICÍPIO;
- 17.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor, em procedimento próprio.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 18.2 Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 18.4 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 18.5 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

Mineiros, 08 de setembro de 2020.

**LIA ALVES BARBOSA CRUVINEL**

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos  
Humanos



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

**ANEXO II**

32

**MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MINEIROS** E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, com sede na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90 e representado pelo Gestor Municipal, CELISMAR FERREIRA BORGES, brasileiro, casado, portador da CI/RG de nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ juntamente com, juntamente com a **Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Recursos Humanos**, Sra. Lia Alves Barbosa Cruvinel, assistidos juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Fernando Henrique Martins Cremonese.

**CONTRATADA:** : A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pela figura \_\_\_\_\_.

O presente Contrato tem **FUNDAMENTO** ao **Pregão Presencial nº 050/2020**, oriundo do **Processo nº 2020008948**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contida nos autos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reprografia, de acordo com as especificações do termo de referência, para atender as Secretarias Municipais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS/IMPRESSÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---|----------------|-------------|
|      |           |   |                |             |
|      |           |   |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**





MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

2.1 O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, ou ao fim do adimplemento das obrigações, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 57, II da Lei 8.666/93, observando ainda as condições no parágrafo único da cláusula segunda.

33

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o Valor Global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo este denominado valor contratual.

3.2 As despesas deverão ser empenhadas para o exercício financeiro de 2020, e reempenhadas na virada do próximo ano, respeitando o limite do exercício financeiro vigente.

3.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da entrega de cada item ou serviço que compõe o objeto do contrato acompanhado da nota fiscal correspondente ao fornecimento executado de acordo com o item da proposta, indicando em seu campo de observações o seguinte:

- a) Nº do pregão;
- b) Nº do processo administrativo;
- c) Nº do contrato;

3.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar, na Nota Fiscal, o nome da instituição financeira, nº da conta corrente e agência com a qual opera. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

3.5 Caso se faça necessária a correção de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo da cláusula 3.3, até a data de reapresentação do documento, válido e regular, no Departamento de Compras do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** Compete à CONTRATADA:

**4.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

- a) efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) É vedada a subcontratação para a execução do presente contrato sem que haja anuência da contratante.

**4.1 Compete ao CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

35

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com execução deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **Habitação – 01.0238.15.452.7016.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200482 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **Controle Interno – 01.0235.04.124.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200310 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **Administração, Tecnologia e Recursos Humanos – 01.0239.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200506 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **Meio Ambiente – 01.0245.18.541.7002.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200664 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **Procuradoria Geral do Município – 01.0231.04.062.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200101 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **Obras Urbanas – 01.0251.04.452.7016.8061 (Gerência de Serviços Urbanos) (100) 33.90.39 20200928 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **Gabinete do Prefeito – 0230.04.122.7008.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200049 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**
- ✓ **FUMTRAN – 16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 33.90.39 20202528 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

- ✓ Fazenda e Planejamento – 01.0234.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200209 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ Cultura e Turismo – 01.0246.23.695.7013.8052 (Gerência de Apoio ao Turismo) (100) 33.90.39 20200742 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ Compras e Abastecimento – 01.0242.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200618 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social – 11.1101.08.122.7004.8029 (Gestão do FMAS) (100) 33.90.39 20201932 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ Secretaria de Assuntos Institucionais – 01.0232.04.122.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200125 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ Agropecuária, Indústria e Comércio – 01.0236.23.122.7014.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200410 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- ✓ Secretaria de Educação – 01.0234.12.122.7005.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (100) 33.90.39 20200459 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2 As despesas relativas aos serviços subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser reempenhada no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 O presente contrato poderá sofrer alterações de comum acordo pelas partes, mediante assinatura de termos aditivos nos moldes previstos pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando obrigada, a **CONTRATADA**, a aceitar os acréscimos e supressões de serviços que lhe forem exigidos na forma da lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

7.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo da senhora **Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos**, designada "Gestora do Contrato", através do Decreto nº \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_, atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM.

7.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, da seguinte forma:

8.2.1 Verificado o atraso no fornecimento dos itens, incidirá multa de mora *pro rata die*, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor dos itens requisitados e não entregues;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

8.2.1.1 A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

38

8.2.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos valores devidos pelo CONTRATANTE ou, não havendo valores devidos pelo CONTRATANTE ou ainda sendo o valor da multa em montante superior, esta será cobrada diretamente da CONTRATADA mediante a emissão do competente documento de arrecadação municipal. Em último caso, será cobrada judicialmente;

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual pela inexecução parcial do contrato, descontados os valores oriundos de multa de mora e já aplicados ao CONTRATANTE, e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual pela inexecução total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.3.2 A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

8.4 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

39

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Poderá o contrato ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/1993 quando:

9.1.1 Por acordo entre as partes;

9.1.2 Por iniciativa do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA incorrer em:

- a) falência ou concordata;
- b) descumprimento de obrigação contratual;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece ainda os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Serão integrados ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos quantitativos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as Leis Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

12.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Solicitação, Termo de Referência, propostas das licitantes, parecer jurídico e todos os documentos pertinentes ao procedimento de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

13.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Incumbirá ao Município, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal 1506/2011, o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA tomou conhecimento do Termo de Referência, do Edital de Licitação, das especificações do objeto e de toda a documentação exigida, DECLARANDO possuir as condições necessárias para a execução do contrato em estrita observância às cláusulas arroladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços com autorização prévia do CONTRATANTE, que fará análise de conveniência e legalidade e emitirá parecer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA, IPGM ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**





**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
**Retificado e Republicado**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo este sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

17.2 Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros-GO, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**  
Gestor Municipal

**LIA ALVES BARBOSA CRUVINEL**  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

42

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, por ser representante, \_\_\_\_\_ portador do RG de nº \_\_\_\_\_-e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 050/2020, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
 COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA**

|                                    |              |                            |
|------------------------------------|--------------|----------------------------|
| <b>Razão Social do PROPONENTE:</b> |              |                            |
| <b>Endereço:</b>                   |              |                            |
| <b>CEP:</b>                        | <b>Fone:</b> | <b>Fax:</b>                |
| <b>E-mail:</b>                     | <b>CNPJ:</b> | <b>Inscrição Estadual:</b> |

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reprografia, de acordo com as especificações do termo de referência, para atender as Secretarias Municipais.**

| Item | Quant. | Descrição                                    | Quant Estimada De Cópias/Impressão | Vi. Unitário (R\$)<br><i>Em algarismos e por extenso.</i> | Vi. Total (R\$)<br><i>Em algarismos e por extenso.</i> |
|------|--------|--|------------------------------------|---|--|
|      |        | (((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO))) |                                    |   |  |
|      |        | (((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO))) |                                    |   |  |
|      |        | (((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO))) |                                    |   |  |



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

|  |  |                  |  |  |  |
|--|--|------------------|--|--|--|
|  |  | DO<br>PRODUTO}}} |  |  |  |
|--|--|------------------|--|--|--|



**Compromisso**

1. Esta empresa se compromete a **PRESTAR OS SERVIÇOS** conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b>                       | <b>DATA:</b> |
| <b>Nome do REPRESENTANTE:</b>       |              |
| <b>RG:</b>                          | <b>CPF:</b>  |
| <b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b> |              |



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

45

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido na Rua \_\_\_\_\_ por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

***OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.***



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

**ANEXO VI**

**MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE  
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 050/2020, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO  
SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME  
FANTASIA: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:**

1) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PREPOSTO/PROCURADOR:**

NOME DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

RG DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

CPF DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

O LICITANTE **É** ENQUADRADO COMO ME OU EPP (    ) – **APRESENTAR A  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE **NÃO É** ENQUADRADO COMO ME (    )

**Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do  
credenciamento.**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**  
*Retificado e Republicado*

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS  
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

47

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
Ref. Pregão Nº 050/2020

Identificação do licitante: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ LICITANTE  
sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por seu responsável legal  
portador do RG de nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
declara por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros  
([www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão  
Presencial 050/2020, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na  
licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no  
preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame  
em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e  
utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações  
e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

\_\_\_\_\_  
(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO, PELO E-MAIL [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br)**